

LEI Nº 1013/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

**“AUTORIZA A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO
DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE
ITUMBIARA – GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

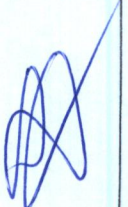
A Câmara Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, aprova e o prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE - entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº-02.439.255/0001-80, com sede na Rua Araguari, nº 1.860, Bairro Parque Vale dos Buritys II, Itumbiara/GO, com a finalidade de cooperação mutua entre as partes.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei serão consignadas no orçamento do exercício de 2024 do Município, ficando fixado o valor de até R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) anuais, divididas em parcelas mensais e sucessivas.

Art. 3º. A vigência do convênio, de que trata esta lei, fica restrita ao exercício financeiro de 2024, podendo, o valor, ter reajuste dentro dos limites estabelecidos pela presente lei.

Parágrafo único. A entidade beneficiária da presente lei colocará na testada de sua sede placa informando que recebe recursos municipais, mediante convênio ou parceria, em estrita observância ao que estabelece a Lei nº 1.062, de 25 de outubro de 2013.



Art. 4º. Para fazer face aos dispêndios, previstos nesta lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ou especial, no orçamento vigente, até o limite dos mesmos.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA,
Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.


CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA
(Prefeito Municipal)


FERNANDO SILVESTRE DE OLIVEIRA
(Sec.Mun.de Adm.,RH, Previdência, Agropecuária)